



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 402/2012,

de 24 de maio de 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

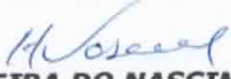
Artigo 1º - A Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com as seguintes alterações constantes nos artigos seguintes.

Artigo 2º - Fica, doravante, alterada a referência de vencimento do emprego público de confiança de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO de referência 07 (sete) para referência 08 (oito), mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido emprego público municipal constantes no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

Artigo 3º - Fica, doravante, criada mais 01 (uma) VAGA para o emprego público permanente de AUXILIAR DE FARMÁCIA, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido emprego público municipal constantes no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

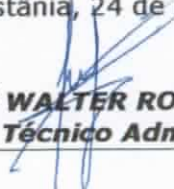
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 24 de maio de 2.012.


Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 402/2012, em fls. 07, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 24 de maio de 2.012.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo